

TERMO ADITIVO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 50/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 51/2022, Tomada de Preços n.º 03/2022, para fins de acréscimo de quantitativo.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pe. Pompeo, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TAILISE WINK BERTOTI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 297, sala 2, , Bairro Centro, na cidade Sobradinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.775.527/0001-20, neste ato, representada por TAILISE WINK BERTOTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aderbal Schneider, nº 505, Bairro Navegantes, na cidade de Salto do Jacuí/RS, portadora do CPF nº 037.039.710-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 50/2022, celebrado em 11/07/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 51/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, e que tem como objeto a execução de obra em regime de empreitada por preço global, de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua VIII de Dezembro, esquina com a Rua Rubert, n.º 102, compreendendo ampliação de 57,41 m², totalizando 436,84 m², conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, constante do protocolo n.º 146/2023, com fulcro artigo 65, inc. i, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que durante a execução da obra, por se tratar de reforma, foi constatada a necessidade de demandas não planejadas e/ou orçadas.

CONSIDERANDO que a prestação de serviço pela Contratada apresenta qualidade satisfatória, ademais a realização de um novo processo de contratação seria oneroso para o Município.

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública, que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo de Licitação nº 51/2022, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO a existência de interesse de ambas as partes em continuar com a execução contratual;

CONSIDERANDO que o acréscimo quantitativo contratual está estabelecido artigo 65, inc. I, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 50/2022, firmado em 11/06/2022, permitindo a adequação por acréscimo quantitativo, uma vez que acresceu quantitativos na planilha inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 6.452,30 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) representando aproximadamente 5,46675% do valor total da obra.

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato, após o acréscimo de quantitativo passa de R\$ 118.028,00 para **R\$ 124.480,30** (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

~~Projeto-Atividade: Construção, ampliação e reforma de prédios – 1032~~

~~Despesa: Instalações – 245/18219 – 4490.51.92.00.00.00~~

~~08.01.15.451.0027.1032.0001 e 08.01.15.451.0027.1032.1515~~

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos
Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

Empresa Tailise Wink Bertoti
Tailise Wink Bertoti
Contratada